



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

EDITAL nº 001/2021 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA EM NEFROLOGIA A SEREM PRESTADOS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.

DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2021

HORÁRIO: 17:00 horas

LOCAL: Santa Casa Presidente Epitácio - SP

EMAIL: santacasape.provedoria@hotmail.com

Presidente Epitácio/SP, 08 de Setembro de 2021.

A Santa Casa de Presidente Epitácio – SP, sob CNPJ nº 44 932 846 0001-35, localizada à Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Centro, através de seus representantes infra-assinados, torna público que realizará Credenciamento de Pessoa Jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços do Hospital, com a finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA EM NEFROLOGIA NO SERVIÇO EM NEFROLOGIA – TERAPIA SUBSTITUTIVA EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Tratando-se o mesmo de serviço indispensável aos portadores de doença renal em nosso município e região, o mesmo será implantado em nosso município em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, prestando serviços aos nossos munícipes. Os serviços a serem contratados deverão assegurar a prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva em caráter contínuo e eficiente, às terças, quintas e sábados.

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente a vida, bem maior do homem, portanto o ESTADO (município, estado ou união) tem o dever de promover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS, lançar mão de serviços de saúde de forma complementar a



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

oferta pública dos mesmos. A Carta Magna determinou ainda que, a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Considerando que, a terapia renal substitutiva – TRS é o tratamento que exerce funções dos rins, que, quando doentes, não conseguem mais executar a filtragem do sangue, e conforme a legislação vigente na Portaria nº 389/2014, publicada em 13 de março de 2014, RDC/ANVISA/MS – nº 11/2014, é um direito do paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contraindicações.

Considerando a RDC 11/2014 e Portaria 389/2014 que estabelece o Regulamento Técnico para funcionamento do Serviço de Diálise. Considerando a Resolução RDC nº 11, de 13 de Março de 2014, que dispõe de Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de Diálise e dá outras providências. Faz-se necessário adquirir e prestar tal serviço, pois trata-se de um atendimento imprescindível para os portadores de doença renal em estrita observância aos critérios das Portarias citadas. São importantes para o cumprimento do papel da assistência à saúde, nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação, contribuindo sobremaneira a reintegração do paciente renal crônico a sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente ao concentrar recursos de diagnósticos que possibilitam a eficiência e eficácia do tratamento.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA EM NEFROLOGIA NO SERVIÇO DE NEFROLOGIA – TERAPIA SUBSTITUTIVA EM NOSSO MUNICÍPIO., POR UM PERÍODO INICIAL DE 03 (TRÊS) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAI AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO, EVOLUÇÃO E RESPONSABILIDADE MÉDICA**, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 11 de 13 de maio 2014, Portaria/MS nº 1.675 de 07 de junho 2018 e demais legislações pertinente ao objeto desta licitação além das cláusulas deste Instrumento Convocatório.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária da Santa Casa de Presidente Epitácio, prevista no orçamento para o exercício de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de endereço eletrônico: santacasape.provedoria@hotmail.com.

3.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f) Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Administração solicitará que sejam encaminhados em formato digital, no prazo de, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e/ou da filial desde que devidamente contido no Contrato Social da empresa.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2 A comprovação também poderá ser realizada pela empresa interessada em participar do Certame através de Atestados de Capacidade Técnica do seu Responsável Técnico desde que comprovado o vínculo com a empresa e compatível com o objeto desta licitação, ou item pertinente, além de estar em conformidade com o disposto no Artigo nº 78 da Portaria nº 1.675 de 07 de junho 2018.

9.1.3 Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico capacitado em nefrologia e hemodiálise, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados.

9.1.4 Apresentar Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente de seu domicílio legal.

9.11.2.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços no site oficial da Santa Casa – www.satacasape.com.br.

9.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

9.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Administração suspenderá a sessão, divulgando nova data e horário para a continuidade da mesma

9.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme Carta Contrato ou Autorização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

13.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

13.3 Exercer a fiscalização do contrato;

13.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13.5 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a retirada e a entrega do material objeto do presente EDITAL;

13.6 Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.7 Ficará a cargo dos fiscais de contrato (podendo estes contar com assessoria técnica de profissionais especialistas indicados) proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam a prestação de serviço, podendo propor alternativas para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas.

13.8 Caberá aos fiscais de contrato notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

14.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

14.3 Prover os serviços ora contratados, com médicos capacitados em todos os níveis de trabalho;

14.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

14.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

14.7 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado.

14.8 Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente.

14.9 Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.

14.10 É obrigatório o atendimento pela **CONTRATADA** quando configurada urgência e emergência, no prazo de até 6 horas.

14.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

14.12 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

15 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

15.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Santa Casa a utilizá-lo integralmente.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ANEXO I

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA EM NEFROLOGIA – TERAPIA SUBSTITUTIVA EM NOSSO MUNICÍPIO., POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAI AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo.

2.2 - Considerando o significativo aumento (60%) da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os pacientes internados nas nossas unidades hospitalares, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores.

2.3 - Considerando que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

- A contratação da prestação de serviço médico em hemodiálise vem atender a necessidade de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira.

O Serviço possuirá 21 (vinte e uma) máquinas, sendo, 20 máquinas em sala branca e 01 máquina em sala amarela e ou backup, iniciando minimamente com 01 turno/dia, disposto da seguinte forma:

- SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, DAS 06:00 ÀS 12:00 H.

Com capacidade para atender 20 pacientes/dia, na qual necessitarão de 12 a 13 sessões mensais cada um, atendendo aos pacientes previamente cadastrados pelo serviço de hemodiálise.

ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

- A prestação de serviço pretendida deverá contemplar os tipos de procedimentos e média de estimativas anuais a seguir:

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$

72.000,00(setenta e dois mil reais).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação (realização de procedimento nefrológico à beira do leito).

Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico capacitado em nefrologia e hemodiálise, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados.

Apresentar Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente de seu domicílio legal.

DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

Exercer a fiscalização do contrato;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a retirada e a entrega do material objeto do presente EDITAL;

Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

Caberá aos fiscais de contrato notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Emitir parecer e realizar acompanhamento médico nefrológico aos procedimentos solicitados pelos hospitais, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico responsável pelo paciente.

Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente.

Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.

É obrigatório o atendimento pela **CONTRATADA** quando configurada urgência e emergência, no prazo de até 6 horas.

Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.

Caberá à contratada controlar, através de planilha ou ficha criada pela Unidade, a prestação dos serviços bem como o preenchimento da documentação para o faturamento, conforme solicitado.

Assim sendo, solicitamos a todas as empresas e/ou prestadores de serviços que preencham os requisitos técnicos necessários para gestão, nos enviarem as suas propostas com valores discriminados até o dia **10/09/2021** até as **17h00**, através do e-mail: santacasape.provedoria@hotmail.com, devendo vir acompanhado também dos seguintes documentos:

- atestado de capacidade técnica caso tenha;
- qualificação da empresa e curriculum do(a) coordenador(a) e diretor(a) técnico(a);
- declaração de que reúne condições de execução do objeto e de que atende a toda legislação em vigor e aplicável ao objeto.

A análise das propostas ocorrerá em sessão pública, a realizar-se no dia **10/09/2021** às 17:00h, na sala da administração da entidade e será pública aos interessados, e o critério de classificação será o menor oferta, atendidos a todos os requisitos de habilitação.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Poderá durante a análise dos documentos serem solicitados informações complementares aos interessados, com a finalidade de esclarecimento e/ou complementação.

Presidente Epitácio-SP, de 08 de Setembro de 2021.

Atenciosamente;

Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.